ÍNDICE DE REVISÕES

REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS
0	Edição original.

	REV. 0	REV. A	REV. B	REV. C	REV. D	REV. E	REV. F	REV. G	REV. H
DATA	14/09/2026								
PROJETO	ES/PROJ								
EXECUÇÃO	Alexander								
VERIFICAÇÃO	Algarte								
APROVAÇÃO	Fuad								

AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA PETROBRAS, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.

Sumário

1 ESCOPO 3
2 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA 3
3 TERMOS DE DEFINIÇÕES 4
4 SIGLAS OU ABREVIATURAS 5
5 LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 5
6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES 7
7. REQUISITOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES 8
8. REQUISITOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE 10
9. MOBILIZAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO 13
10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO 16
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 18
12. OBRIGAÇÕES DA PETROBRAS 22
13. DISPOSIÇÕES GERAIS 23
14. ANEXOS 26

1 ESCOPO

Este Anexo compreende especificações para a realização dos serviços de suporte técnico, projetos e fiscalização.

1.1. O escopo da presente especificação abrange os seguintes serviços por disponibilidade de Postos;

1.1.1. Serviços por disponibilidade de Postos:

Item PPU	Descrição dos serviços
1	Serviço de coordenação de projetos e construção & montagem
2	Serviço de supervisão de controle documental
3	Serviço de supervisão de gestão de material de investimentos
4	Serviço proficiente de engenharia de projetos e construção & montagem
5	Serviço complexo de engenharia de projetos e construção & montagem
6	Serviço regulares de engenharia de projetos e construção & montagem
7	Serviço básicos de engenharia de projetos e construção & montagem
8	Serviço proficiente de apoio técnico de projetos e construção & montagem
9	Serviço complexo de apoio técnico de projetos e construção & montagem
10	Serviço regulares de apoio técnico de projetos e construção &montagem
11	Serviço básicos de apoio técnico de projetos e construção & montagem
12	Serviço proficiente de análise em projetos e construção & montagem
13	Serviço complexo de análise em projetos e construção & montagem
14	Serviço regulares de análise em projetos e construção & montagem
15	Serviço básicos de análise em projetos e construção & montagem
16	Serviço proficiente de apoio em projetos e construção & montagem
17	Serviço complexo de apoio em projetos e construção & montagem
18	Serviço regulares de apoio em projetos e construção & montagem
19	Serviço básicos de apoio em projetos e construção & montagem

1.2. O objetivo desta Especificação Técnica é, em complemento ao contrato, descrever o escopo da CONTRATADA e da PETROBRAS, estabelecendo atribuições e responsabilidades na execução dos serviços acima mencionados.

2 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

2.1. Os serviços serão norteados pelos procedimentos, padrões, normas e códigos internos da PETROBRAS, bem como outras normas técnicas aplicáveis vigentes, cabendo à CONTRATADA promover ampla divulgação a todos os seus empregados vinculados ao contrato.

2.2. A PETROBRAS indicará os padrões a serem adotados na execução dos serviços, bem como os sistemas a serem utilizados.

2.2.1. Quando verificadas divergências entre as disposições contidas nesta especificação dos serviços, nos documentos nela mencionados e nos Códigos, Normas e Padrões aplicáveis aos serviços, devem ser comunicados pela CONTRATADA à PETROBRAS para definição.

NR-1 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
NR-5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA);
NR-6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI);
NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
NR-12 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
NR-23 – Proteção Contra Incêndios;
NR-24– Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
NR-33– Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;
NR-35– Trabalho em Altura;
N-1710 – Codificação de documentos técnicos de engenharia;
N-2064 – Emissão e revisão de documentos de projeto;
N-0038 - Critérios para projetos de drenagem, segregação, escoamento e tratamento preliminar de efluentes líquidos de instalações terrestres.
N-0042 - Projeto de sistema de aquecimento externo de tubulação, equipamento e instrumentação, com vapor;
N-0057 - Projeto mecânico de tubulações industriais;
N-0075 - Abreviaturas para os projetos industriais;
N-0253 - Projeto de vaso de pressão;
N-0266 - Apresentação de projeto de vaso de pressão;
N-0270 - Projeto de tanque de armazenamento atmosférico;
N-0279 - Projeto de estruturas metálicas;
N-0466 - Projeto de trocador de calor casco e tubo;
N-0550 - Projeto de isolamento térmico a alta temperatura;
N-0076 - Materiais de tubulação para instalações de refino e transporte;
N-0898 - Símbolos gráficos e designações para diagramas elétricos;
N-2933 - Automação de Sistemas Elétricos - Requisitos de Projeto, Equipamentos, Testes e Comissionamento;
N-1883 - Apresentação de projeto de instrumentação/automação;
N-1784 - Apresentação de projetos de fundações e estruturas de concreto;
N-2040 - Elaboração, apresentação e gerenciamento de documentos de projetos de eletricidade.

3 TERMOS DE DEFINIÇÕES

- *As-Built* - “Como construído”. Registro completo e confiável do projeto efetivamente implementado, conforme construído, com e/ou sem alterações. Identificação da situação final, com ou sem desvios, alterações, modificações, pendências, cancelamentos e confirmação dos itens executados conforme projeto original.
- COMOS® - Ferramenta CAE para automação de projetos.
- COMOS®/PQM – Módulo do software de CAE responsável pela Gestão Eletrônica de Documentos.
- DOTEC - Áreas que cuidam da documentação técnica das unidades operacionais do Refino controlam, arquivam e disponibilizam todos os documentos técnicos.
- GED - Gerenciamento Eletrônico de Documentos.
- CAE - *Computer Aided Engineering* – É uma classe de softwares que visa prover um ambiente automatizado para otimizar atividades de projetos de engenharia.
- SST - Solicitação de Serviços Técnicos – Sistema interno p/ controle de demandas de atividades de serviços técnicos.
- SIGEM - SISTEMA Integrado de Gerenciamento de Empreendimentos - Sistema interno p/ controle dos empreendimentos.
- PRIMAVERA - Ferramenta de planejamento e acompanhamento de projetos.
- CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados.

4 SIGLAS OU ABREVIATURAS

SMS – Segurança, Meio Ambiente e Saúde.
SAP – *System Applications and Products in Data Processing*. *Software* de ERP utilizado pela Unidade Contratante.
ERP – *Enterprise Resource Planning*. É um sistema de informação que interliga todos os dados e processos de uma organização em um único sistema.
RDO – Relatório Diário de Obra.
SSD – *Solid State Drive*.
PDMS – *Software Plant Design Management System.*
HAZOP – *Hazard and Operability Study.*
USB – *Universal Serial Bus*.
NF – Nota fiscal.
FEL – *Front end Loading.*
EAP – Estrutura Analítica do Projeto.
AR – Análise de Risco.
BDOC – Nuvem de armazenamento em rede usada pela PETRBRAS.
AVEVA – Empresa multinacional britânica de consultoria em tecnologia da informação.
ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, documento expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).
TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, documento expedido pelo CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais).
EPI – Equipamento de proteção individual.
CLP – Controlador lógico programável.

5 LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados nas instalações da PETROBRAS, na Refinaria Henrique Lage (REVAP), localizada à Rodovia Presidente Dutra – Km 143 São José dos Campos -SP e/ou nas instalações da CONTRATADA, podendo também ser executado em regime de teletrabalho no modelo híbrido quando devidamente autorizado pela PETROBRAS.

5.1.1. O local da prestação dos serviços deverá ter as garantias mínimas de segurança do trabalho, condições de comunicação através de rede de internet e condições de telecomunicações em telefonia.

5.1.1.1. A CONTRATADA deverá atender às regras de segurança da informação da PETROBRAS, para ambientes externos às instalações da companhia, conforme Anexo 1-C - Requisitos de Computação Pessoal.

5.1.2. Eventualmente, a critério da PETROBRAS e mediante comunicação prévia, poderá ser solicitada a presença temporária de prestadores de serviços nas instalações da contratante, sem custos adicionais para a PETROBRAS.

5.1.2.1. A presença de prestadores de serviços da CONTRATADA nas instalações da PETROBRAS deverá ser alinhada previamente entre a gerência demandante dos serviços, a fiscalização do contrato e a empresa CONTRATADA.

5.1.2.2. A eventualidade indicada acima não ultrapassará o limite de 30 dias por ano por profissional.

5.2. Os serviços deverão ser prestados nas instalações da PETROBRAS.

5.3. Todos os postos de serviços deverão ser prestados por colaboradores da CONTRATADA com dedicação exclusiva ao contrato.

5.4. Caso as lideranças definida no item 7.2 em optar pela adoção de modelo hibrido para a equipe, ou seja, parte em teletrabalho, a quantidade total de horas estará limitada a 16 horas/semana. A CONTRATADA deverá alinhar previamente com FISCALIZAÇÃO como as condições de como a prestação de serviços se dará.

5.4.1 A FISCALIZAÇÃO poderá recusar a adoção da CONTRATADA em adotar o modelo híbrido, mediante justificativa.

5.5. O Anexo 1-B foi disponibilizado histograma inicial sugerido, as lideranças definidas no item 7.2, poderão ajustá-las, mediante prévia negociação com a FISCALIZAÇÃO apresentado as justificativas.

5.6. Para acesso às instalações físicas da PETROBRAS os prestadores de serviços deverão cumprir todos os protocolos sanitários e de segurança vigentes.

5.7. As áreas atendidas por este contrato estão localizadas nos municípios registrados na tabela abaixo, devendo a CONTRATADA garantir a continuidade dos serviços em função de feriados locais, independente de onde estão situadas as suas instalações.

Tabela 1 – Municípios de prestação dos serviços

Município	Estado
São José dos Campos	SP

5.8. CARACTERÍSTICAS DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.8.1. O ativo REVAP é responsável por refino de petróleo para produção de seus derivados, sendo executadas atividades de processamento, armazenamento e transferência de petróleo e seus derivados, entre outros produtos considerados inflamáveis, o que caracteriza uma operação industrial com produtos químicos envolvidos.

5.8.2. Ainda, o ativo possui subestações de alta tensão, que incorrem em riscos em atividades com envolvimento de energia elétrica e para toda a área operacional e seu entorno é considerado o risco de explosão relacionado às atividades desenvolvidas neste local.

5.8.3. Dada as características da unidade, os serviços a serem realizados têm exposição à produtos inflamáveis, explosivos ou energia elétrica, em consonância com o Inciso I do Art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Sendo assim, historicamente, os

profissionais que prestam os serviços previstos neste ativo fazem jus ao adicional de periculosidade.

5.9. Eventualmente, e de forma excepcional e acordada com a FISCALIZAÇÃO, pode ser requerida visita técnica a fornecedores, acompanhando representantes da Petrobras para acompanhamento de reuniões e acompanhamento de fabricações de equipamentos, sendo as despesas definidas conforme item CUSTEIO DE VIAGENS.

5.10. Por necessidade da PETROBRAS, em situações excepcionais poderá haver execução de serviços fora do(s) município(s) listados na tabela 1.

5.10.1. As viagens podem ocorrer em qualquer dia da semana, sendo as despesas definidas conforme item CUSTEIO DE VIAGENS.

5.11. O dia de deslocamento do profissional será pago como dia normal de trabalho, adicionado ao valor das despesas devidamente comprovadas, item CUSTEIO DE VIAGENS.

5.12. CUSTEIO DE VIAGENS

5.12.1. É responsabilidade da CONTRATADA arcar com as despesas de diárias e alimentação de seus profissionais.

5.12.2. As despesas com transporte e hospedagem para as viagens dos profissionais da CONTRATADA, serão custeadas diretamente pela PETROBRAS ou por reembolso, devendo os parâmetros de transporte e hospedagem serem definidos e autorizados previamente pela PETROBRAS.

6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

6.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com os termos e condições constantes nos itens e subitens deste Anexo, contemplando todas as fases necessárias para a sua correta e completa execução.

6.1.1. A execução dos escopos dos serviços descritos no item 1.1.1 será realizada mediante alocação de empregados da CONTRATADA para desenvolvimento dos serviços, observando as condições estabelecidas nesta especificação, especialmente as constantes no Anexo 1-A – Detalhamento dos Postos de Serviço, parte integrante desta especificação, que contem além da descrição dos serviços, detalhando as atribuições e os requisitos de grau de instrução, exigências legais, experiências, conhecimentos e habilidades, exigência salarial mínima, a estimativa de quantidade de Postos de Serviços, dentre outros.

6.1.1.1. Os pisos salariais definidos neste documento constituem exigência mínima para a contratação e não definem, por si só, qual será o salário efetivamente pago, que deve levar em consideração também eventuais acordos ou convenções coletivas de trabalho e demais legislações aplicáveis, que podem fixar não apenas pisos remuneratórios, mas também metodologias específicas para a correção dos seus valores. Ainda, os valores aqui definidos não consideram eventuais adicionais

salariais, tal como a periculosidade, que precisam ser computados aos valores para a definição final da remuneração.

6.1.1.2. Para atendimento aos escopos previstos no Anexo 1-A – Detalhamento dos Postos de Serviço, a empresa CONTRATADA deverá atender à quantidade de postos de serviços previstos para os respectivos itens, conforme a necessidade de mobilização indicada pela PETROBRAS.

6.1.1.3. O rol de atividades previsto no Anexo 1-A – Detalhamento dos Postos de Serviço não é exaustivo, podendo ser demandadas atividades correlatas e de similar complexidade àquelas descritas, bem como tarefas administrativas que suportam a execução das atividades prevista.

6.2. Faz parte do escopo de todos os serviços a interação com profissionais da PETROBRAS ou externos à companhia, prestação de esclarecimentos, diligenciamentos por telefone, e-mail, sistemas informatizados, treinamentos específicos nos processos da PETROBRAS e a participação e confecção de atas em reuniões relacionadas ao escopo das atividades de cada serviço.

6.3. Faz parte da prestação dos serviços a participação em rotinas administrativas complementares aplicáveis a toda a força de trabalho da PETROBRAS, tais como: participação em exercícios simulados de abandono das instalações, participação em diálogos de segurança, meio ambiente e saúde, conhecimento de instruções de segurança e desdobramentos internos de mensagens gerais para a força de trabalho.

6.4. Não será permitida a subcontratação dos serviços medidos por disponibilidade de Postos de Serviço.

6.5. Serão possíveis subcontratações para serviços auxiliares ao escopo deste contrato.

6.5.1. Entende-se por serviços auxiliares, entre outros de natureza similar: disponibilização de água, banheiros químicos, containers e mobiliários, transporte interno e externo de pessoal, lavanderia.

7. REQUISITOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES

7.1. A CONTRATADA deverá executar serviços especializados de engenharia para realização de investimentos industriais e prediais incluindo o gerenciamento de portifólios e projetos, definição de projetos conceituais e básicos, controle de processos documentais, gestão e análise de dados e fiscalização de obras. Para isso deverá estruturar as equipes conforme organograma (figura 01) de referência abaixo.

Figura 01 – Organograma

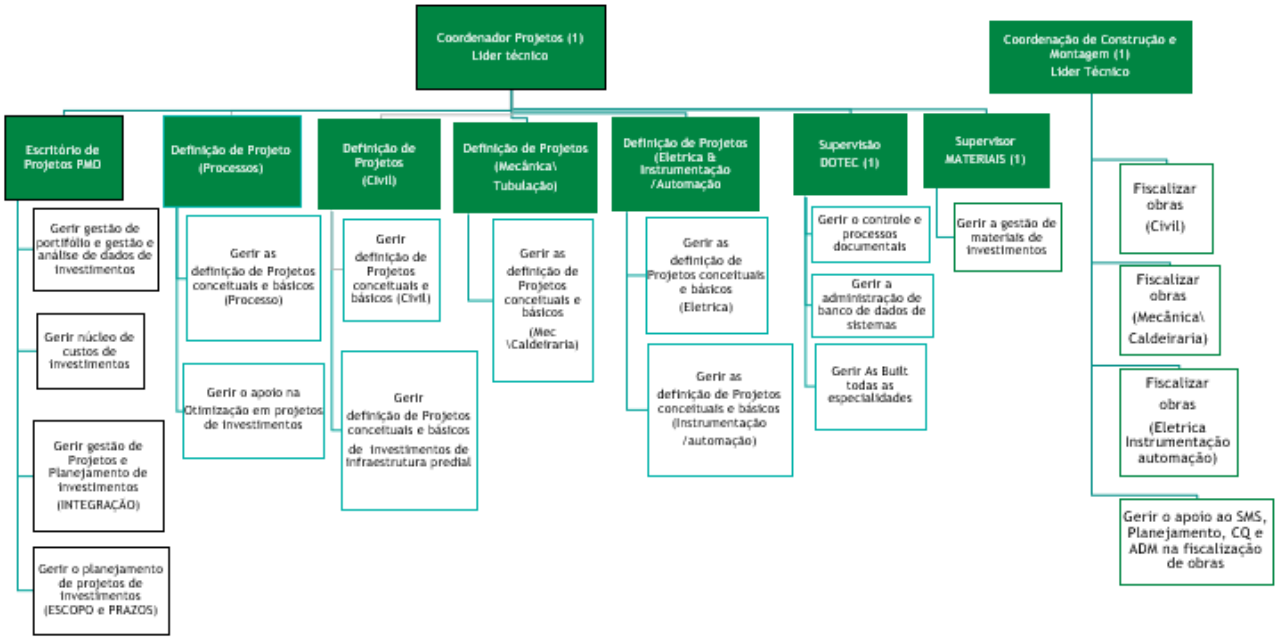

7.2. O Coordenador de Projetos, o Coordenador de Construção e Montagem, o Supervisor de controle documental e o Supervisor de Materiais atuarão como líderes técnicos perante a FISCALIZAÇÃO.

7.2.1. Estes profissionais, além da execução das atividades demandadas neste contrato, deverão atuar na redistribuição de tarefas dentro da equipe da CONTRATADA (atuando como ponto focal) coordenando e ou supervisionando os serviços executados pela equipe e ainda sugerir opções de melhorias. Ainda será de responsabilidade deste profissional a validação dos serviços executados pela equipe antes de serem entregues ao solicitante PETROBRAS.

7.2.2. Com objetivo de melhorar a performance da gestão dos serviços, ao longo da execução do contrato outros pontos focais poderão ser definidos, além daqueles previamente mencionados. Deverão ser apresentados formalmente a FISCALIZAÇÃO, e serão sem nenhum ônus adicional a PETROBRAS.

7.3. Compete à CONTRATADA programar e propor os métodos a empregar na execução dos serviços, respeitando sempre as Normas, Procedimentos Internos da PETROBRAS e DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA, item 2 desta especificação, reservando-se a PETROBRAS o direito de notificá-la para que os altere, melhore ou os suplemente.

7.4. Os serviços serão executados em instalações da PETROBRAS (prédios administrativos e áreas operacionais), nas instalações da CONTRATADA e de forma remota ou híbrida, quando demandados e/ou autorizados pela PETROBRAS.

7.5.1. Eventuais custos adicionais bem como recursos necessários referentes à execução dos trabalhos de forma remota ou híbrida no período autorizado são

de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional a cargo da PETROBRAS.

7.5.2. O local de prestação dos serviços fora das instalações da PETROBRAS deverá ter as garantias mínimas de segurança do trabalho, condições de comunicação através de rede de internet e condições de telecomunicações em telefonia fixa e móvel. Deverão atender às regras de segurança da informação da PETROBRAS para ambientes externos às instalações da companhia.

7.6. É vedada a utilização dos recursos da equipe técnica alocada para realizar atividades administrativas ou de exigências de segurança no trabalho, salvo para divulgação pontual de instruções, diálogos e treinamento de segurança para a equipe.

7.7. Todo o pessoal que se envolva com eletricidade deve apresentar Certificado de Curso da NR-10.

7.8. A CONTRATADA deve verificar as condições de trabalho de seus empregados zelando pela sua segurança e executar a sinalização e proteção das áreas operacionais onde esteja realizando serviços.

8. REQUISITOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE

8.1. A CONTRATADA deverá utilizar profissionais devidamente qualificados e com experiência na atividade a ser executada, sobre as quais assumirá toda e qualquer responsabilidade, sob pena de ter a medição impactada por não cumprimento dos prazos das entregas previstas, ou qualidade insatisfatória na entrega dos serviços.

8.1.1. Para atendimento aos escopos previstos no Anexo 1-A – Detalhamento dos Postos de Serviço desta especificação, a empresa CONTRATADA deverá atender à quantidade de postos de serviços previstos para os respectivos itens, conforme a necessidade de mobilização indicada pela PETROBRAS.

8.2. A CONTRATADA deverá fornecer, para todos os serviços a serem executados, profissionais com ampla experiência, especialização e capacitação, atendendo aos requisitos de formação acadêmica determinados, plenamente aptos a operar com excelência os sistemas e ferramentas da PETROBRAS descritas neste contrato, com domínio das rotinas de trabalho, iniciativa, perfil proativo e direcionado para trabalho em equipe de alta produtividade nas atividades que irão desenvolver.

8.3. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a seleção, admissão, gerência de seu pessoal, treinamento, deslocamento de pessoal, equipamento e/ou materiais e demais despesas que vierem a ser necessárias para a qualificação profissional de seu pessoal, além da definição da remuneração de qualquer membro de sua equipe, atendendo aos parâmetros mínimos estabelecidos nesta especificação, quando aplicável.

8.4. A CONTRATADA fornecerá treinamento para atualização tecnológica de seus profissionais.

8.4.1. Por atualização tecnológica entende-se, única e exclusivamente, capacitar os seus profissionais no uso de novas versões das ferramentas e metodologias requeridas para prestação dos serviços em consonância com as exigências de qualificação técnica estabelecidas no Anexo 1-A – Detalhamento dos Postos de Serviço.

8.4.1.1. O custeio do treinamento será por conta da CONTRATADA.

8.4.1.2. O treinamento deverá ser realizado preferencialmente em horários que não conflitem com o da prestação dos serviços.

8.4.1.3. Caso seja realizado treinamento no horário da prestação dos serviços, com impactos nos resultados esperados e acordados entre a PETROBRAS e a CONTRATADA, o serviço não executado neste horário não será objeto de medição e de pagamento à CONTRATADA.

8.4.1.4. Não será de responsabilidade da PETROBRAS o fornecimento de equipamentos e salas para a realização do treinamento em questão, ficando estes como responsabilidade da CONTRATADA.

8.4.2. A CONTRATADA deve garantir que os seus profissionais estejam capacitados nos sistemas e procedimentos específicos da PETROBRAS, conforme disposto nesta especificação técnica.

8.5. **Preposto**

8.5.1. Curso superior (Administração; ou Ciências Contábeis; ou Economia; ou Estatística; ou Direito; ou Engenharia e equivalentes) com diploma (ou certificado) devidamente registrado, fornecido por instituição de nível superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); e

8.5.1.1. Experiência mínima de 5 (cinco) anos atuando em atividades de liderança ou gestão de pessoas (com equipe mínima de 65 pessoas), comprovada por meio de registro na carteira de trabalho ou declaração do empregador (emprego anterior).

8.5.1.2. Não poderá acumular as atividades indicadas no histograma do anexo 1 B;

8.6. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos comprobatórios de escolaridade, cursos e experiência dos profissionais a serem utilizados na execução dos serviços.

8.6.1. A documentação de comprovação do atendimento dos requisitos contratuais de qualificação e identificação dos profissionais deve ser apresentada em cópias simples ou meio digital, conforme solicitação da PETROBRAS.

8.6.1.1. A PETROBRAS poderá solicitar, a qualquer momento, a comprovação de qualquer documentação acima através do respectivo documento original ou cópia autenticada.

8.6.1.2. A critério da PETROBRAS, a experiência na função deve ser comprovada através de Carteira de Trabalho Profissional (CTPS) e/ou declaração emitida por empresa na qual o profissional prestou o serviço e/ou contrato de prestação de serviços e/ou Ato de nomeação de Órgão Público e/ou recolhimento como autônomo e/ou como Pessoa Jurídica, assim como também poderá ser solicitada a apresentação do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) dos profissionais a serem alocados ao contrato.

8.6.1.3. A comprovação da experiência profissional mínima por meio de declaração do empregador deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Registrada em papel timbrado com CNPJ do empregador;

b) Assinada e datada por responsável legal do empregador, com registro de, no mínimo, **2 (dois)** meios de contato (exemplo: e-mail e telefone);

c) Conter o descritivo das atividades realizadas pelo profissional, bem como o tempo de execução dos serviços.

8.6.1.4. Essa apresentação de documentos não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade na condução dos serviços.

8.7. A CONTRATADA não poderá alocar estagiários e trainees para desempenhar atividades em substituição a qualificação mínima exigida para os profissionais que executarão os serviços previstos no contrato.

8.8. A CONTRATADA deverá apresentar anualmente, comprovante de quitação da anuidade do Conselho de Classe dos respectivos cargos de seu quadro técnico que correspondem a profissões regulamentadas, ou seja, que exigem registro em Conselho de Classe para seu provimento, quando o serviço realizado requerer tal registro, salvo outros prazos de pagamento fixados pelos Conselhos.

8.8.1. O pagamento da anuidade do Conselho de Classe deverá ser efetuado ao órgão de classe responsável pela região onde o empregado estiver exercendo as suas atividades profissionais.

8.8.2. Será aceito o comprovante de pagamento da anuidade de Conselho de Classe de região diversa do domicílio profissional dos componentes do quadro técnico, desde que acompanhado de evidência de regularidade (obtenção de visto, registro secundário, transferência de registro, etc) emitida pelo Conselho Regional responsável pela região na qual estiver exercendo as suas atividades profissionais.

8.9. A CONTRATADA deverá desenvolver os serviços utilizando profissionais com a qualificação e experiência adequada à execução do contrato. A CONTRATADA assume toda e qualquer responsabilidade pela execução do contrato, sob pena de ter a medição impactada caso haja o descumprimento dos prazos de entregas previstos ou qualidade insatisfatória dos serviços.

8.10. A CONTRATADA deverá empregar, em todos os serviços a serem executados, profissionais com experiência, especialização e capacitação necessárias à execução do objeto contratado, aptos a operar os sistemas e ferramentas da PETROBRAS.

8.11. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a seleção, admissão, gerência de seu pessoal, treinamento, deslocamento de pessoal, equipamento e/ou materiais e demais despesas que vierem a ser necessárias para a QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL de seu pessoal, além da definição da remuneração de qualquer membro de sua equipe.

8.12. O tempo de experiência mínimo poderá ser comprovado pela soma de declarações de empregadores distintos, desde que atenda aos requisitos acima mencionados.

9. MOBILIZAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

9.1. A PETROBRAS emitirá Autorização de Serviços (AS), dando início à prestação dos serviços e registrando as quantidades de postos de serviço para a mobilização inicial do contrato.

9.1.1. A CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Autorização de Serviços (AS), para completar a mobilização inicial de sua equipe, atendendo as quantidades de posto de serviço solicitadas pela fiscalização do contrato.

9.1.2. A CONTRATADA deverá mobilizar toda a sua equipe em território nacional brasileiro.

9.1.3. Cada posto de serviço somente será considerado mobilizado após comprovação, pela CONTRATADA, da qualificação profissional, conclusão do curso de integração, emissão do crachá definitivo, disponibilização dos respectivos EPIs, ferramentas e equipamentos de informática (devidamente homologado pela TIC da Petrobras).

9.2. Havendo desmobilização parcial de algum posto ou serviço, essa se dará em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data da comunicação formal à CONTRATADA. Quando a desmobilização, a critério da PETROBRAS, se der em razão do baixo desempenho, qualidade insatisfatória ou comportamento inadequado do ocupante do posto de serviço o prazo de tal desmobilização será imediato, sem qualquer ônus para a PETROBRAS.

9.3. Caso a mobilização inicial não contemple todos os postos previstos nesta especificação, gerando necessidade de mobilização complementar, essa se dará em até 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação da PETROBRAS à CONTRATADA.

9.3.1. Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação dos profissionais para lançamento no sistema de cadastramento de pessoal da PETROBRAS com 07 (sete) dias de antecedência do início da prestação dos serviços.

9.3.2. As quantidades de postos de serviço previstas no Anexo 1-A – Detalhamento dos Postos de Serviço são estimativas e podem variar, não obrigando a PETROBRAS a solicitar à CONTRATADA a mobilização de postos até aquele limite, nem a submete a requisitar volume mínimo de mobilização para os referidos postos.

9.4. Os serviços não poderão ser interrompidos, salvo por solicitação formal da PETROBRAS. Para a devida continuidade dos mesmos, em caso do(s) empregado(s) titular(s) da CONTRATADA, responsável pela execução de determinada atividade, for afastado de suas atribuições, caberá à CONTRATADA efetuar as seguintes providências:

9.4.1. Por motivos de férias: não precisará ser substituído, sendo realizado o desconto nas medições do posto de serviço durante o período de férias. A PETROBRAS poderá solicitar o parcelamento de férias visando o menor impacto possível no período de ausência.

9.4.2. Por outros motivos justificáveis, como licença médica, solicitação de desligamento, dentre outros: deverá ser substituído em até 15 (quinze) dias úteis. O prazo aqui mencionado não impede o desconto nas medições dos postos de serviço por indisponibilidade devidamente evidenciada.

9.5. Será responsabilidade da CONTRATADA a gestão dos horários de trabalho dos prestadores de serviço visando à disponibilidade, prontidão para atendimento e o cumprimento das demandas nos prazos e condições estabelecidos. Cabe à CONTRATADA o cumprimento da legislação vigente no que diz respeito à jornada de trabalho da equipe de prestação de serviços, considerando ainda as disposições constantes em acordo coletivo.

9.5.1. Recomenda-se considerar o horário administrativo da REVAP, compreendido entre 07:30h e 16:30h de segundas a sexta-feira, a fim de garantir a interlocução das atividades com as partes envolvidas.

9.5.2. Para os postos de serviço previstos no Anexo 1-A – Detalhamento dos Postos de Serviço, a jornada de trabalho a ser cumprida é de **40 (quarenta) horas** semanais, no período de segunda-feira a sexta-feira e, excepcionalmente e a critério da PETROBRAS, em jornada extraordinária (serviços eventuais realizados após a jornada normal de trabalho ou em finais de semana e feriados), observada a legislação e normas trabalhistas que regem o assunto.

9.5.3. As equipes responsáveis pela fiscalização de obras e\ou serviços correlatos, a fim de otimizar a necessidade de abrangência dos horários dos prestadores de serviços fiscalizados, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar outros períodos de trabalho, dentro da limitação da jornada definida e da legislação vigente, sem ônus a PETROBRAS

9.5.4. Em caso de necessidade a PETROBRAS pode requerer a prestação de serviços fora do horário regular, em revezamentos de turnos, inclusive aos fins de semana (sábado e domingo) e feriados. Sempre que possível estas convocações serão realizadas por meio de programação antecipada, exceto quando para atendimento a casos de contingências.

9.5.4.1. Eventualmente será necessário o deslocamento de recursos já alocados ou a alocação de novos recursos para o trabalho em turnos de revezamento por ocasião das Paradas de Manutenção.

9.5.4.2. Os serviços em Regime de Parada de Manutenção, quando demandados pela Petrobras, são executados em horários diferentes daqueles da jornada normal de trabalho, mas respeitando a duração da jornada de 9 horas, de segunda a quinta e de 8 horas na sexta. Caso necessário, os serviços em Regime de Parada também poderão, a critério da PETROBRAS, ser realizados em jornada extraordinária (excedendo as horas previstas inicialmente ou em finais de semana e feriados).

9.5.4.3. Nos casos de serviços realizados em jornada noturna, ou seja, realizado das 22:00 às 5:00 horas do dia seguinte, as quantidades de horas disponibilizadas serão acrescidas de 37,14% para cálculo da quantidade equivalente na medição dos serviços.

9.5.4.4. Vedada a remuneração de postos em regime noturno de forma contínua, caberá a liderança definida nessa especificação promover o rodízio de seus colaboradores.

9.5.5. A realização de serviços pelos prestadores fora do horário definido para o posto está condicionada à prévia autorização da fiscalização do contrato, gerência demandante dos serviços e a CONTRATADA, sendo esta responsável pelo respectivo controle e gerenciamento.

9.5.6. Em caso de necessidade de realização de serviços em jornada extraordinária (serviços eventuais realizados após a jornada normal de trabalho ou em finais de semana e feriados), estes deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, e serão remunerados como serviços adicionais, conforme definido no CRITÉRIO DE MEDIÇÃO.

9.6. A CONTRATADA deverá realizar o controle de jornada de trabalho de seus empregados, devendo instalar de registro de ponto próximos aos locais de trabalho previstos para os postos, dentro da REVAP (estima-se a necessidade da instalação em até 5 locais), será admitido controle de ponto virtual, por aplicativo homologado, quando da realização de teletrabalho pelo colaborador autorizado pela Fiscalização administrativa.

9.7. Cada membro da equipe somente será considerado mobilizado após comprovação, pela CONTRATADA, da qualificação profissional por meio de currículo e da Carteira Profissional, conclusão do curso de integração pelo profissional, emissão do crachá definitivo, emissão/reativação de chave PETROBRAS, instalação de imagem PETROBRAS no notebook fornecido pela CONTRATADA, disponibilização do certificado digital do tipo e-CPF e disponibilização dos respectivos EPIs, comprovada por ficha de entrega assinada pelo colaborador.

9.8. Nenhuma alteração dos quantitativos dos postos de trabalho poderá ser feita sem que tenha sido solicitada pela PETROBRAS.

9.9. Todos os custos relativos à mobilização ou desmobilização são de responsabilidade da CONTRATADA e devem estar diluídos nos preços dos serviços

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1. Os serviços por disponibilidade de Postos, aceitos e aprovados pela fiscalização do contrato, serão medidos por unidade de posto de serviço mobilizado no período de medição, conforme Planilha de Preços Unitários, mediante a aplicação da pontuação apurada no Indicador de Desempenho, constante da Lista de Verificação, referente ao processo de avaliação da qualidade dos serviços, registrada abaixo:

Tabela 2 – Lista de Verificação:

LISTA DE VERIFICAÇÃO			
Item	**Descrição**	**Nota**	**Justificativa**
01	Entrega dos serviços atendendo as especificações, com qualidade e sem necessidade de correção?		
02	Entrega dos serviços atendendo aos prazos previstos e disponibilidade, conforme solicitado?		
03	Atendimento às necessidades do objeto contratual, considerando os recursos humanos disponibilizados pela CONTRATADA (perfil, capacitação e quantidade)?		
04	Entrega da planilha descrita no item 10.5 no prazo definido no contrato e sem necessidade de correção?		
Avaliação Final			

10.1.1. Caberá à Fiscalização de Campo da gerência que receberá os serviços a realização da aferição quanto ao desempenho da CONTRATADA, mediante preenchimento da Lista de Verificação para cada gerência que receber a prestação dos serviços previstos no presente contrato.

10.1.2. Os resultados de cada Lista de Verificação corresponderão a um percentual de desconto que será aplicado à medição da referida gerência onde a prestação de serviços foi executada e entregue com qualidade insatisfatória ou fora do prazo.

Tabela 3 – Indicador de Desempenho

INDICADOR DE DESEMPENHO	
Finalidade	Avaliar o desempenho na prestação dos serviços
Medição	O indicador de Avaliação de Desempenho (AD) incidirá sobre a medição da "gerência demandante" onde a prestação de serviços foi executada e entregue com qualidade insatisfatória ou fora do prazo.
Cálculo	$V_{mAD} = Vm - (Vm \times AD)$ Onde:

V_{mAD} = Valor final da medição dos serviços prestados à "gerência demandante", **contemplando** o desconto da AD;
Vm = Valor final dos serviços prestados à "gerência demandante", **sem** o desconto AD;
AD = Percentual de desconto obtido por meio da Avaliação de Desempenho que considera as notas registradas nas Listas de Verificação

Avaliação de Desempenho (AD)			
Nota	Avaliação	Somatório Notas	Percentual de desconto (%)
3	Atendeu plenamente	12	0%
2	Atendeu parcialmente sem impacto	11	1%
1	Atendeu parcialmente com impacto	9 a 10	4%
-	-	7 a 8	10%
-	-	Abaixo de 7	15%

Forma de acompanhamento	Reunião de análise crítica com a CONTRATADA.
Periodicidade	Mensal
Contestação	A CONTRATADA terá **5 (cinco)** dias úteis para contestação, a partir da divulgação do resultado, através de comunicação formal enviada pela fiscalização.

10.2. A medição dar-se-á somente contra a apresentação dos documentos emitidos pela CONTRATADA, evidenciados na forma prevista nessa especificação, entregues no prazo e devidamente aprovados pela PETROBRAS.

10.3. Deverão integrar todo o processo de medição as memórias de cálculo para cada item de serviço contido na Planilha de Preços Unitários e as notas e evidências resultantes do processo de avaliação da qualidade dos serviços estabelecidas neste documento.

10.4. No valor dos serviços a CONTRATADA deverá prever todas as despesas de salários, alimentação, treinamentos, certificações, benefícios, uniformes, vantagens,

seguro contra acidentes de trabalho, encargos sociais decorrentes da Legislação Trabalhista, da Previdência Social ou acordos sindicais, bem como quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos, além de EPIs (caso aplicável) e quaisquer insumos necessários à execução dos serviços.

10.5. A CONTRATADA apresentará à PETROBRAS planilha com as memórias de cálculo para cada item de serviço da Planilha de Preços Unitários a ser medido, bem como os respectivos documentos necessários para medição dos serviços previstos no Anexo 1-A – Detalhamento dos Postos de Serviço, devidamente aprovados pela gerência solicitante, devidamente aprovados pela gerência solicitante, até o dia 21 (vinte e um) de cada mês, referente ao período iniciando no dia 21 (vinte e um) do mês anterior e 20 (vinte) do mês subsequente e a sua medição será no mês de apresentação do mesmo, conforme calendário de medição de serviços da PETROBRAS.

10.5.1. As medições para os postos de serviços previstos no Anexo 1-A – Detalhamento dos Postos de Serviço poderão ser realizadas de forma proporcional, abrangendo o efetivo período de mobilização e execução dos serviços no mês de referência, não cabendo qualquer tipo de compensação por meio de banco de horas.

10.5.2. Havendo indisponibilidade para os postos de serviços previstos no Anexo 1-A – Detalhamento dos Postos de Serviço, caberá medição proporcional contemplando desconto referente ao período em horas trabalhadas em que o respectivo posto ficou indisponível no período de medição apurado, não cabendo qualquer tipo de compensação futura.

10.5.2.1. A eventual indisponibilidade dos postos de serviços será sinalizada e atestada pela gerência demandante dos serviços, em conjunto com os relatórios da ferramenta tecnológica a ser disponibilizada pela CONTRATADA.

10.5.3. Os serviços adicionais executados serão medidos por unidade para horas de serviços extraordinária (PSE) no respectivo item da Planilha de Preços Unitários.

10.6. O fluxo do processo e o formato da documentação de medição serão definidos pela fiscalização do contrato, devendo a referida documentação ser encaminhada à fiscalização de campo, solicitando a aprovação e a avaliação dos serviços executados, seguindo os critérios definidos acima.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. RECURSOS HUMANOS

11.1.1. A CONTRATADA deverá prever no mínimo **1 (um)** preposto**,** que serão responsáveis por responder pela direção dos serviços perante a PETROBRAS e coordenar todas as atividades necessárias à execução do objeto contratual.

11.1.1.1. Esse preposto não atuará na execução dos serviços descritos nesta especificação técnica. Eles serão o ponto de contato da PETROBRAS com a CONTRATADA para todos os assuntos referentes à gestão do contrato e também os responsáveis pela organização administrativa das demandas (distribuição das

solicitações de itens de serviço, feitas pela PETROBRAS e acompanhamento da disponibilidade dos profissionais da CONTRATADA para execução das atividades) e pelo gerenciamento e sistematização das evidências necessárias para comprovação da realização dos serviços.

11.1.1.2. O preposto deverá estar disponível para reuniões com a PETROBRAS com o intuito de apresentar, dentre outras informações, o andamento da execução dos serviços, apresentando a demanda acumulada e a realizada no mês para os diferentes tipos de serviços solicitados pelas gerências, bem como a avaliação da qualidade dos serviços prestados, definindo planos de ações para evitar a reincidência de descontos para os entregáveis.

11.1.1.3. A jornada de trabalho a ser cumprida pelo(s) preposto(s) é de **40 (quarenta) horas** semanais, no período de 07:30 e 16:30 de segunda a sexta-feira, a fim de garantir a interlocução das atividades com as partes envolvidas.

11.1.2. Dentre os profissionais alocados na execução do contrato, a CONTRATADA deverá indicar e designar formalmente um ponto focal para atendimento a cada gerência usuária dos serviços prestados. Este profissional, além da execução das atividades demandadas neste contrato, deverá atuar na redistribuição de tarefas dentro da equipe da CONTRATADA e supervisionar os serviços executados pela equipe e sugerir opções de melhorias. Ainda será de responsabilidade deste profissional a validação dos serviços executados pela equipe antes de serem entregues ao solicitante PETROBRAS.

11.1.3. A CONTRATADA deverá dispor de estrutura adequada para o suporte técnico administrativo de forma a ampliar a capacidade de produção dos profissionais empregados diretamente na execução dos serviços.

11.1.4. Todos os custos relacionados ao preposto e ao suporte técnico administrativo são de responsabilidade da CONTRATADA. Não haverá medição específica para esta atividade.

11.1.5. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação da prestação do serviço, para incluir em ferramenta disponibilizada pela PETROBRAS, as evidências que comprovem a experiência de seus profissionais nas atividades solicitadas (ex: currículos, declarações, dentre outros), incluindo os sistemas e ferramentas descritos nesta especificação e documentações exigidas pela legislação em vigor.

11.1.6. A CONTRATADA é integralmente responsável pela seleção, admissão, qualificação e certificação de seu pessoal.

11.2. ESTRUTURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.2.1. A CONTRATADA é responsável por todos os equipamentos e materiais necessários à prestação de serviços por seus empregados, tais como computadores (incluindo notebooks), rádios transceptores (adequados para uso em áreas classificadas, com faixas internas para comunicação com a FISCALIZAÇÃO), linhas telefônicas, acesso à internet (a velocidade deverá ser adequada para garantir a

qualidade na execução dos serviços e acesso à rede PETROBRAS), endereço de e-mail próprio da contratada, instalações físicas, softwares, dentre outros.

11.2.1.1. A PETROBRAS somente fornecerá softwares de seu uso exclusivo. Demais softwares de mercado ficará a critério da CONTRATADA sua aquisição, em função da necessidade dos trabalhos a serem executados.

11.2.2. É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar no local onde serão executados os serviços, todos os recursos necessários para o acesso à rede PETROBRAS, que será por meio do portal https://workspace.petrobras.com.br, ou outro à critério da PETROBRAS.

11.2.2.1. O local de prestação dos serviços fora das instalações da PETROBRAS deverá ter as garantias mínimas de segurança do trabalho, condições de comunicação através de rede de internet e condições de telecomunicações em telefonia fixa e móvel. Deverão atender às regras de segurança da informação da PETROBRAS para ambientes externos às instalações da companhia.

11.2.2.2. A CONTRATADA deve garantir que todos os equipamentos de sua responsabilidade possuam capacidade e configuração mínima que permitam a adequada execução dos serviços pelos seus empregados. Entende-se como configuração mínima aquelas registradas no Anexo 1-C - Requisitos de Computação Pessoal.

11.2.2.3. A CONTRATADA deverá garantir que todos os equipamentos de *"computação pessoal"* utilizados por seus empregados sejam de sua propriedade, sendo capaz de apresentar Nota Fiscal dos referidos equipamentos em seu nome, caso solicitado pela PETROBRAS.

11.2.2.4. A CONTRATADA deverá prover suporte técnico de informática aos seus empregados, sendo responsável por todo o controle e gerenciamento dos equipamentos de sua responsabilidade.

11.2.2.5. Quando solicitado pela PETROBRAS, a CONTRATADA deverá apresentar todas as informações de controle e capacidade de seus equipamentos, tais como: nota fiscal, número de série, evidências da configuração mínima, dentre outros.

11.2.3. A CONTRATADA deverá dispor e utilizar ferramenta adequada para assinatura eletrônica/digital de documentos.

11.3. SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

11.3.1. A CONTRATADA deverá aplicar solução tecnológica que otimize e facilite a gestão e fiscalização da execução dos serviços pela contratante.

11.3.2. A solução tecnológica deverá possibilitar acesso ao representante da contratante, por meio de aplicação web e/ou aplicativo mobile, contemplando dados, documentos e informações operacionais e do cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3. A solução tecnológica deve contemplar funcionalidades de cadastro, registro e armazenamento de dados e informações relativas aos seus empregados, às ocorrências havidas durante a execução contratual e, também, do cumprimento das obrigações contratuais, possibilitando a realização de consultas e a emissão de relatórios que otimizem e facilitem a gestão e fiscalização da execução do serviço pela contratante.

11.3.4. A solução tecnológica deverá ser capaz de apurar e evidenciar a alocação dos empregados da CONTRATADA na efetiva execução dos serviços previstos no Anexo 1-A – Detalhamento dos Postos de Serviço.

11.3.5. A CONTRATADA terá até **30 (trinta)** dias corridos para apresentar e submeter à aprovação da solução tecnológica à fiscalização do contrato e até **60 (sessenta)** corridos para implementá-la completamente, considerando a data estabelecida na autorização de serviços emitida pela PETROBRAS.

11.4. Quanto ao TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÕES

11.4.1. Disponibilizar transporte externo e interno à REVAP – Refinaria Henrique para seus colaboradores (residência / REVAP /residência), num raio de 65 km de São José dos Campos, inclusive para realização de serviços em prorrogação da jornada de trabalho, em programações de serviços adicionais ou em horário deslocado. Não será admitido adoção de transporte coletivo externo público como meio de transporte.

11.4.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA toda a logística envolvida no transporte de seus empregados, principalmente as condições dessa logística na Região Metropolitana do Vale do Paraíba (RMVP). A CONTRATADA deverá disponibilizar transporte interno à REVAP – Refinaria Henrique Lage, para seus colaboradores.

11.4.3. A circulação e deslocamentos em áreas operacionais deverão ser feitos através de veículos apropriados da CONTRATADA.

11.4.4. O(s) veículo(s) leve(s), com capacidade de transporte de no máximo 5 pessoas, incluindo o motorista, devem possuir ar-condicionado e ter até 05 anos de fabricação. Para contagem do tempo de fabricação do veículo, será considerado como referência o ano de fabricação, constante no Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV).

11.4.5. Caso necessária manutenção do veículo, este deve ser substituído imediatamente, podendo, após execução dos serviços, retornar ao condutor.

11.4.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar a quantidade de veículos de 5(cinco) lugares para atendimento a sua força de trabalho de modo que não interfira na qualidade e disponibilidade da prestação de serviços. Os serviços de campo em canteiros e \ou áreas industriais demandam a necessidade de transporte.

11.4.7. A disponibilidade de veículos deverá seguir a tabela de proporção abaixo:

Gerência interna atendida	Efetivo previsto	Poporção (Veículo x efetivo)	Estimativa
REVAP/ES	10	`1/10	1,00
REVAP/ES/C&M	38	`1/3	12,67
REVAP/ES/IF	5	`1/5	1,00
REVAP/ES/PMO	20	`1/30	0,63
REVAP/ES/PROJ	53	`1/30	1,80
REVAP/OT	4	-	-
			17,1
		Quantidade necessária>>>>	**18**

11.4.8. O valor final de quantidades de veículos seguira na proporção na mobilização do efetivo sendo valores fracionados serão arredondados para cima.

11.4.9. A CONTRATADA é responsável pela manutenção e conservação de toda sua frota de veículos, sendo também responsável por combustíveis, lubrificantes e demais itens necessários à plena utilização dos veículos, inclusive pedágios. Toda a manutenção deverá ser realizada em área externa da REVAP e provido veículo substituto para suprir a ausência daquele em manutenção.

6 OBRIGAÇÕES DA PETROBRAS

12.1 A PETROBRAS poderá ofertar treinamentos considerados indiretos que capacitem para aspectos de segurança, saúde e meio ambiente ou sistemas de trabalho específicos de suas atividades.

12.2 A disponibilidade da equipe para esses treinamentos ocorrerá por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a PETROBRAS.

12.3 Há previsão de treinamentos obrigatórios para todos os profissionais que atuam na PETROBRAS.

12.4 Os prazos para realização dos treinamentos serão previamente comunicados à CONTRADADA pela fiscalização do contrato.

12.5 Disponibilizar uma alimentação diária principal (almoço/janta/ceia), a todos os trabalhadores da CONTRATADA que prestam serviços vinculados ao presente contrato, enquanto estiverem trabalhando nas dependências da REVAP. A CONTRATADA deverá fazer a programação das refeições para toda a força de trabalho, inclusive para seus subcontratados, diretamente com a concessionária da Refinaria, com prazo de antecedência estabelecido e acordado com a concessionária. As refeições programadas pela CONTRATADA e que não forem efetivamente servidas aos funcionários poderão ser descontadas no Relatório de Medição (RM) da CONTRATADA.

12.6 A PETROBRAS disponibilizará para a equipe locada nas suas dependências toda instalação e recursos necessários ao desenvolvimento dos serviços pela equipe da CONTRATADA:

12.6.1 Acesso aos documentos do seu arquivo técnico que sejam necessários para realização dos serviços.

12.6.2 Programas (softwares), acessos e licenças para realização dos serviços: AutoCAD, Raster Design, PDMS, E3D, COMOS, Primavera, PowerBI, Microsoft Office, Service Now e outros de acordo com os serviços prestados.

12.6.3 Rádios transceptores, adequados para uso em áreas classificadas, com faixas internas para comunicação com a FISCALIZAÇÃO. Serão disponibilizados rádios, para frentes em quantidades que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário.

12.6.4 Configurações e acessos necessários para os computadores dos empregados da CONTRATADA em regime de teletrabalho ou híbrido.

12.6.5 Serviços de telefonia local fixo ou ramal virtual para o efetivo da CONTRATADA, que poderá realizar e receber ligações locais se houver disponibilidade.

Mobiliário (estação para trabalho) para os empregados alocados na REVAP.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.7 REGISTRO DOS SERVIÇO EXECUTADOS

12.7.1 Todos os serviços realizados pela CONTRATADA deverão ser evidenciados, conforme previsto no Anexo 1-A – Detalhamento dos Postos de Serviço, e aprovados pela Fiscalização de Campo da PETROBRAS.

12.8 FERRAMENTAS E SISTEMAS

12.8.1 Os serviços serão executados nos softwares disponíveis no sistema PETROBRAS, tais como (exemplos não exaustivos): Pacote Office (Word, Excel, Power Point, Teams, Planner, dentre outros), Linguagem de Consulta Estruturada (SQL), Ferramentas de Business Inteligence (BI), Sistema SAP, BW e suas Ferramentas, Correio Eletrônico (MS Outlook e Lotus Notes), MS Project, Portal Petronect - Compra-e (compras on-line), Sistema GMP (Gestão de Marcos de Processos), Analytics (inteligência analítica), AutoCAD, Raster Design, PDMS, E3D, COMOS, Primavera.

12.8.2 Os acessos aos sistemas internos da PETROBRAS, necessários para a realização dos serviços, serão providenciados pela PETROBRAS.

12.8.3 Quando necessário, a PETROBRAS disponibilizará treinamento da utilização dos sistemas/ferramentas informatizados em seus sistemas internos, não disponíveis no mercado e necessários para a execução dos serviços.

12.8.4 A Fiscalização da PETROBRAS poderá modificar as ferramentas/sistemas internos da PETROBRAS por novas tecnologias, quando necessário para a melhoria contínua do processo.

12.8.5 A entrada de equipamentos da CONTRATADA nas instalações PETROBRAS, quando aplicável, deverá ser regida pelos trâmites de segurança do edifício/instalação.

12.9 PASSAGEM DE SERVIÇO

12.9.1 Ao término do contrato, tendo a PETROBRAS decidida por promover nova licitação, caso a CONTRATADA não seja a vencedora do certame, a mesma obriga-se a proceder a passagem dos serviços, junto à equipe de gerenciamento e fiscalização de campo do contrato, além de emitir relatório detalhado de todos os serviços executados durante a vigência do contrato.

12.9.2 A CONTRATADA deverá realizar a passagem de serviços diariamente, detalhando como cada atividade é realizada e ao final do contrato deverá montar um book detalhado contendo toda a passagem de serviço.

12.9.2.1 O book deverá conter o registro de todas as atividades realizadas na passagem de serviço e as pendências que, porventura, haja no decorrer do processo.

12.9.2.2 O formato do book deverá ser proposto pela CONTRATADA e aprovado pela PETROBRAS.

12.9.3 A CONTRATADA deverá apresentar relatório da passagem de serviços e ata de reunião realizada entre as partes, a fim de comprovar a evidência da passagem de serviço.

12.10 AVALIAÇÃO E PLANO DE AÇÃO PARA A MELHORIA

12.10.1 A fiscalização da PETROBRAS avaliará mensalmente os registros dos serviços no dia 10 de cada mês, para verificação da conformidade dos mesmos.

12.10.2 A fiscalização da PETROBRAS avaliará mensalmente o desempenho da CONTRATADA para o alcance dos resultados dos serviços, quanto ao aspecto de qualidade e eficácia empregados na execução dos produtos/serviços, como exemplo: o tempo de atendimento às demandas e a necessidade de refazer os serviços etc.

12.10.3 Os resultados dessas avaliações serão comunicados ao longo da execução contratual. A avaliação será feita por meio do processo de avaliação da qualidade dos serviços estabelecidas neste documento

12.10.4 Adicionalmente, o desempenho do fornecedor também será avaliado por meio do Índice de Desempenho dos Fornecedores (IDF).

12.10.5 A fiscalização da PETROBRAS informará à CONTRATADA quando os serviços estiverem sendo executados com rendimento ou qualidade

insatisfatórios, considerando a experiência e qualificação exigidas neste documento, devendo a substituição ocorrer por conta exclusiva da CONTRATADA, bem como quaisquer despesas que de tal fato possam decorrer.

12.10.6 Visando a melhoria constante dos serviços, para o mês em que a avaliação resultar em nota menor que 04 pontos ou que tenha ocorrido desconto na medição, a CONTRATADA deverá apresentar, em até **5 (cinco)** dias úteis ao recebimento da Avaliação, um Plano de Ação para a Melhoria da Prestação dos Serviços e Produtos, ou quando a Fiscalização entender pertinente solicitá-lo para determinado(s) serviço(s)/produto(s).

12.10.7 O(s) Plano(s) de Ação para a Melhoria da Prestação dos Serviços e Produtos e a sua execução deverá(ão) ser avaliado(s) e aprovado(s) pela PETROBRAS.

12.11 ORIENTAÇÕES GERAIS

12.11.1 Cabe à CONTRATADA dimensionar a sua estrutura de gestão técnica e administrativa necessárias para a condução dos serviços, inclusive toda sua mão de obra indireta (RH, SMS, Logística, etc.).

12.11.2 Caberá à CONTRATADA zelar para que seus empregados mantenham sigilo sobre dados, informações técnicas e comerciais e demais informações privativas da PETROBRAS.

12.11.3 Todos os produtos, relatórios, avaliações, scripts, arquivos, documentos, procedimentos, fontes dos sistemas e base de dados, arquivos de imagens ou de qualquer outra natureza serão de propriedade da PETROBRAS, não cabendo à CONTRATADA ou seus empregados qualquer direito de propriedade intelectual ou autoral sobre os mesmos.

12.11.4 A PETROBRAS indicará os métodos a serem adotados na execução dos serviços, bem como os sistemas até então utilizados. Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração de todos os documentos necessários para o desenvolvimento e manutenção dos serviços relativos às atividades, sem prejuízo de continuidade dos serviços de rotina.

12.11.5 A CONTRATADA poderá recomendar utilização de novos sistemas para a melhora das verificações e análises objeto deste contrato, bem como propor automação de atividades, que serão avaliados pela PETROBRAS, que decidirá pela aprovação/aplicação.

12.11.6 A PETROBRAS poderá emitir notas de débitos contra a empresa CONTRATADA quando for identificada a utilização de recursos da contratante para fins pessoais pelos prestadores de serviço da CONTRATADA, cujo uso não seja para o desenvolvimento de serviços objeto deste contrato, como quaisquer outros itens que caracterizem prejuízo à PETROBRAS, salvo por dispensa aprovada pela fiscalização da PETROBRAS.

12.11.7 A PETROBRAS deverá acompanhar a execução dos serviços e emitir registro das reclamações quando for o caso.

12.11.8 A CONTRATADA, por meio de seus prepostos, é a responsável pelo controle da qualidade de seus serviços, devendo zelar para que as ferramentas adotadas, a mão-de-obra empregada e os procedimentos utilizados formem o conjunto de fatores mais adequados para resultar na máxima qualidade do trabalho.

12.11.9 O uso de crachás é obrigatório, em qualquer área no interior das Refinaria.

12.11.10 As ocorrências verificadas durante a execução do Contrato deverão ser anotadas no Relatório de Ocorrências (RO), a ser elaborado em formulário próprio da CONTRATADA, conforme modelo e periodicidade a serem estabelecidos pela PETROBRAS.

12.11.11 Os ROs deverão ser preenchidos em duas vias, assinados pelo Preposto, ou na sua ausência, pelo substituto formalmente designado, e encaminhados à FISCALIZAÇÃO, na frequência por ela determinada. A FISCALIZAÇÃO assinará uma das vias e a devolverá à CONTRATADA.

12.11.12 A critério da FISCALIZAÇÃO, o trâmite de documentos de Solicitações de Serviço, ROs e RMs poderá ser efetuado através de sistema PETROBRAS próprio para tal (ex: SAMC). É responsabilidade da CONTRATADA alimentar todas as informações necessárias para o correto andamento da gestão contratual no referido sistema.

13 ANEXOS

13.1 Fazem parte desta especificação os seguintes Anexos:

Anexo 1-A - Detalhamento dos Postos de Serviço
Anexo 1-B – Histograma preliminar dos postos
Anexo 1-C - Requisitos de Computação Pessoal

(FIM DO ANEXO)